



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
DIRETORIA DE PESQUISA DA PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

EDITAL Nº 004/2024

Processo nº 23118.013344/2024-42

**EDITAL 004/2024/DPESQ/PROPESQ/UNIR**

**PROGRAMA INTERNO DE INCENTIVO ÀS PESQUISAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
(PIIP/UNIR) - 2024/2025**

A Fundação Universidade Federal de Rondônia (Unir), por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (Propesq), considerando os objetivos e metas contidos no Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade Federal de Rondônia - PDI 2019-2024, torna público o Programa Interno de Incentivo às Pesquisas da Universidade Federal de Rondônia (PIIP/Unir) - 2024/2025, com o objetivo a concessão de auxílio financeiro aos projetos de pesquisa devidamente institucionalizados e que se encontrem ativos e regulares, contribuindo para avanços nos indicadores institucionais de produção técnico-científica, contribuindo para o avanço do conhecimento, da qualidade da educação superior, do desenvolvimento acadêmico-científico e da promoção da inclusão social, em conformidade com a Resolução nº 537/Consad, de 27 de junho de 2023, da Resolução nº 516/Consea, de 12 de abril de 2023 e do Art. 33 da Resolução nº 409/Consea, de 29 de abril de 2022.

**1. OBJETIVOS DO EDITAL**

1.1. O Programa Interno de Incentivo às Pesquisas da Universidade Federal de Rondônia (PIIP/Unir) - 2024/2025 apoiará o desenvolvimento de projetos de pesquisa institucionalizados e em vigência, no âmbito da Fundação Universidade Federal de Rondônia, visando o alcance dos objetivos e metas previstos no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2019-2024 da Unir no eixo pesquisa.

1.2. O Programa Interno de Incentivo às Pesquisas da Universidade Federal de Rondônia (PIIP/Unir) - 2024/2025 é uma ação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (Propesq), por meio de sua Diretoria de Pesquisa (DPesq) para o fomento de projetos institucionalizados na Universidade Federal de Rondônia, por meio de Eixos Temáticos Estratégicos de Pesquisa.

1.3. São objetivos deste Edital:

1.3.1. Estimular pesquisas alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

1.3.2. Selecionar propostas de fomento às atividades de pesquisa e inovação de projetos institucionalizados em andamento, por meio da concessão de cartão pesquisador, para recebimento de recursos a título de custeio de materiais de consumo necessários às suas atividades.

1.3.3. Fortalecer a estrutura dos laboratórios de pesquisa da Unir.

1.3.4. Propiciar ambiente de desenvolvimento de ideias, pesquisas e inovação, qualificando pesquisadores/as e orientandos/as.

1.3.5. Incentivar a publicação científica dos resultados finais das pesquisas desenvolvidas no âmbito da Unir em periódicos qualificados.

1.3.6. Fortalecer os grupos de pesquisa institucionalizados nas diferentes áreas do conhecimento da Unir e certificados no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Tecnológico (DGP/CNPq).

1.3.7. Fomentar, por meio de incentivo financeiro, pesquisas desenvolvidas por pesquisadores/as da Unir com produtividade acadêmico-científica.

1.3.8. Potencializar as pesquisas desenvolvidas na Unir no que tange à temáticas transversais, especialmente, no contexto amazônico;

1.3.9. Valorizar pesquisas com temáticas ligadas aos povos originários, gênero e sexualidade, relações étnico-raciais etc., desenvolvidas por pesquisadores/as da Unir;

1.3.10. Incentivar o financiamento exclusivo às pesquisadoras da Unir, considerando a baixa representatividade em editais internos de fomento executados pela Propesq.

1.4. Neste ano de 2024, o fomento será para o ciclo 2024/2025, com duração de 12 (doze) meses, sendo os seguintes eixos:

a) Eixo Temático 1: Mulheres Cientistas na Amazônia (MCA);

b) Eixo Temático 2: Povos Originários, Populações Tradicionais e Comunidades Ribeirinhas da Amazônia (POPTCRA);

c) Eixo Temático 3: Direitos Humanos e Relações Étnico-Raciais na Amazônia (DHRERA);

d) Eixo Temático 4: Gênero e Sexualidade com foco na população LBGTQIAPN+ da Amazônia (GSA).

**2. DO CARTÃO PESQUISADOR**

2.1. A concessão do cartão pesquisador é destinada aos/às servidores/as do quadro ativo permanente da Unir, visando apoio, incentivo e execução dos projetos institucionalizados e em vigência.

2.2. O apoio se dará por meio de crédito para aquisição de materiais de consumo, via cartão pesquisador, mediante a apresentação de propostas e demais documentos necessários.

2.3. Serão contemplados projetos já institucionalizados e que não recebam apoio financeiro de agências de fomento externas e de outros Editais de Pesquisa da Unir.

2.4. Caso o projeto se enquadre como pesquisa e extensão e receba financiamento por meio da extensão (Procea), será

permitida a concorrência para o financiamento no âmbito da pesquisa (Propesq).

2.5. O valor disponibilizado no cartão pesquisador será creditado conforme item 4.1.

2.6. O coordenador ficará responsável pelo cartão pesquisador e pelo preenchimento dos dados enviados pela Propesq para solicitação do cartão, em momento oportuno.

2.6.1. As atribuições do/a servidor/a e as orientações de utilização do cartão estão elencadas na Resolução nº 516/Consea, de 12 de abril de 2023 e na Cartilha do Cartão Pesquisador, disponível no endereço eletrônico: <https://encurtador.com.br/4DEUw>.

2.7. O pesquisador que der ao material/serviço destinação diversa daquela aprovada fica sujeito à devolução do mesmo ou do valor correspondente, na forma da legislação vigente;

2.8. O limite de crédito remanescente não utilizado no cartão pesquisador será indisponibilizado após a entrega da prestação de contas realizada pelo pesquisador/proponente na forma prevista em edital ou ao final do prazo de utilização previsto no presente Edital.

### 3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os critérios de elegibilidade ao Programa Interno de Incentivo às Pesquisas da Universidade Federal de Rondônia (PIIP/Unir) - 2024/2025, indicados abaixo, são obrigatórios e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta:

#### 3.2. Quanto ao/à Proponente:

3.2.1. O/A pesquisador/a responsável pela submissão da proposta - doravante referido como proponente - ao Programa Interno de Incentivo às Pesquisas da Universidade Federal de Rondônia (PIIP/Unir) - 2024/2025 deverá, obrigatoriamente:

a) Ser servidor/a ativo/a do quadro efetivo institucional (incluindo os servidores em estágio probatório), no desempenho de atividades de ensino, pesquisa ou extensão nas unidades administrativas e acadêmicas da Unir.

b) Durante o processo de inscrição e assinatura do Termo de Aceitação de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, não se encontrar afastado para qualificação (mestrado, doutorado e/ou pós-doutorado), capacitação, interesse pessoal e/ou tratamento de saúde.

c) Preencher corretamente os campos constantes no formulário de apresentação da proposta, bem como a planilha orçamentária.

d) Ter publicado, pelo menos, 3 (três) artigos em revistas científicas com Qualis/Capes 2017- 2020 ( $\geq$  B4) e/ou a mesma quantidade de livros autorais e/ou capítulos de livros de 01/01/2021 até a data da inscrição.

#### 3.3. Quanto a submissão da Proposta

3.3.1. O projeto de pesquisa indicado na submissão da proposta ao Programa Interno de Incentivo às Pesquisas da Universidade Federal de Rondônia (PIIP/Unir) - 2024/2025 deverá, obrigatoriamente:

a) Estar devidamente institucionalizado, com a portaria em vigência no âmbito da Universidade e sem financiamento externo por quaisquer agências de fomento.

b) Estar vinculado a um dos seguintes eixos temáticos de pesquisa:

I - **Eixo Temático 1: Mulheres Cientistas na Amazônia (MCA):** Projetos de pesquisa em andamento coordenados por pesquisadoras mulheres nas diferentes áreas do conhecimento. Eixo exclusivo para servidoras mulheres da Unir.

II - **Eixo Temático 2: Povos Originários, Populações Tradicionais e Comunidades Ribeirinhas da Amazônia (POPTCRA):** Pesquisas em andamento que abordem saberes, práticas culturais e desafios enfrentados por esses grupos no contexto amazônico nas diferentes do conhecimento.

III - **Eixo Temático 3: Direitos Humanos e Relações Étnico-Raciais na Amazônia (DHRERA):** Investigações em andamento que abordem a história, cultura e direitos das populações étnicas e raciais, incluindo desafios e perspectivas.

IV - **Eixo Temático 4: Gênero e Sexualidade com foco na população LBGTQIAPN+ da Amazônia (GSA):** Pesquisas em andamento que analisem questões de gênero, identidade sexual, direitos e representações no âmbito da população LBGTQIAPN+ no contexto amazônico.

a) Estar adimplente no ato da contratação da proposta com todas as coordenações vinculadas a Propesq.

b) Possuir, no mínimo, 12 meses de vigência e, no máximo, 36 meses, conforme atestado na portaria de institucionalização do projeto de pesquisa.

3.3.2. Serão consideradas elegíveis somente as propostas que atendam às especificações apresentadas nos itens 3.2 e 3.3.

a) **Será aceita 1 (uma) única proposta por proponente.**

b) É vedada a submissão para mais de um eixo temático de pesquisa pelo/a mesmo/a proponente.

c) Na hipótese de envio de mais de uma proposta pelo/a mesmo/a proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, conforme item 12, será considerada para análise somente a última proposta recebida.

3.4. A candidatura para o Programa Interno de Incentivo às Pesquisas da Universidade Federal de Rondônia (PIIP/Unir) - 2024/2025, regido por este edital, ocorrerá exclusivamente por meio digital, cabendo ao/à pesquisador/a interessado/a a realizar o preenchimento de formulário eletrônico específico que pode ser acessado em "[FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PIIP - UNIR - 2024/2025](#)".

3.5. **Para o ato da inscrição, o/a candidato/a deverá encaminhar os elementos descritos nos itens 6.3, junto com o preenchimento do formulário [FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PIIP - UNIR - 2024/2025](#).**

- Ao se inscrever para o certame o/a candidato/a concorda com a avaliação pela Produtividade Individual e está ciente que **o não** envio da documentação prevista neste edital é passível de desclassificação.

3.6. **O/a candidato/a deverá informar, no ato da inscrição "[FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PIIP - UNIR - 2024/2025](#)", a área a qual está vinculado/a, para fins de avaliação na área para o Qualis/Capes de parte de sua produção (ver Apêndice 1).**

3.7. **O período de inscrição consta no Cronograma (item 13).**

3.8. Para fins de homologação das inscrições, serão consideradas apenas as propostas depositadas que atendam ao

estabelecido neste edital.

3.9. A Propesq não se responsabiliza por eventuais falhas, erros ou indisponibilidade do *Google Forms*.

3.10. Se ocorrerem tais eventos, deve-se reportar à Diretoria Pesquisa ou à Coordenadoria de Pesquisa, durante o prazo de inscrição, por intermédio dos e-mails [pesquisa@unir.br](mailto:pesquisa@unir.br) ou [cpesq@unir.br](mailto:cpesq@unir.br).

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para atender aos objetivos do Programa Interno de Incentivo às Pesquisas da Universidade Federal de Rondônia (PIIP/Unir) - 2024/2025 estão previstos recursos no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), que serão distribuídos conforme segue:

Área de pesquisa	Número de propostas atendidas	Valor máximo a ser solicitado	Recurso total por linha
Mulheres na Ciência	4	R\$25.000,00	R\$100.000,00
Povos Originários, Populações Tradicionais e Comunidades Ribeirinhas	2	R\$25.000,00	R\$50.000,00
Direitos Humanos e Relações Étnico-Raciais	2	R\$25.000,00	R\$50.000,00
Gênero e Sexualidade com foco na população LGBTQIAPN+	2	R\$25.000,00	R\$50.000,00

4.2. O montante de recursos destinado ao Programa Interno de Incentivo às Pesquisas da Universidade Federal de Rondônia (PIIP/Unir) - 2024/2025 está condicionado à disponibilidade orçamentária da Unir.

4.3. Não havendo demanda de projetos em um eixo temático, o recurso poderá ser redistribuído entre as faixas, objetivando o atendimento de um maior número de projetos/pesquisadores/as.

4.4. A proposta poderá ser atendida total ou parcialmente, a depender dos recursos disponíveis.

4.5. **O prazo máximo para execução financeira do recurso disponibilizado via cartão pesquisador deverá ser, impreterivelmente, até o último dia útil do mês de abril de 2025.**

4.6. A utilização dos Recursos está normatizada no Art. 7º ao Art.16 do Capítulo III, da Resolução nº 516, de 12 de abril de 2023.

4.7. A vigência do Programa de Incentivo será de 12 (doze) meses, cabendo o/a pesquisador/a contemplado/a seguir as orientações para a prestação de contas e cumprimento dos compromissos previstos neste edital.

#### 5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1. Os recursos constantes no item 4.1 referem-se ao somatório dos valores a serem aplicados em itens de custeio, compreendendo:

5.1.1. Custeio:

- Material de consumo, incluindo insumos de laboratório;
- Serviços de terceiros - pagamento integral ou parcial de serviços à pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;
- Despesas acessórias de importação;
- Passagens aéreas, terrestres e fluviais;
- Alimentação e hospedagem;
- Conserto e manutenção de equipamentos;
- Pagamento de publicações em revistas Qualis A ou B (referência Qualis 2017-2020);
- Tradução de artigos aceitos para publicação em revistas Qualis A ou B (referência Qualis 2017-2020).

5.2. Qualquer pagamento à pessoa física deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

5.3. Para a alimentação, é expressamente proibido o pagamento de bebidas alcoólicas por meio do Cartão Pesquisador.

5.4. Para transporte, serão aceitos recibos digitais emitidos pelas empresas de aplicativo (Uber, 99, InDrive etc.).

5.4.1. Recomenda-se o pagamento, quando necessário, à pessoa jurídica, uma vez que os encargos financeiros decorrentes aos percentuais deduzidos para o pagamento de pessoa física serão abatidos do saldo do cartão pesquisador do/a contemplado/a.

5.5. A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a Unir e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do/a Coordenador/a de execução do projeto.

5.6. Será admitido pagamento de despesas de publicação em revistas científicas de acesso restrito ou de acesso aberto (exceto em periódicos predatórios disponibilizadas em <https://predaqualis.netlify.app/lista/>).

5.7. São itens necessários que precisam de, no mínimo, 3 (três) cotações:

- Material de consumo, incluindo insumos de laboratório;
- Serviços de terceiros - pagamento integral ou parcial de serviços à pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;
- Despesas acessórias de importação;
- Passagens aéreas;
- Conserto e manutenção de equipamentos;

#### 6. DAS DIRETRIZES PARA O APOIO

6.1. O apoio ao projeto de pesquisa será concedido de forma individual por meio do fornecimento de Cartão Pesquisador (BB Pesquisa), regulamentado pela Resolução nº 516/Consea, de 12 de abril de 2023.

6.2. A aprovação/classificação dos/as proponentes será feita com base EXCLUSIVA na pontuação obtida nos itens apresentados na Tabela para Cálculo de Pontuação (Apêndice I) que gerará o Índice de Produtividade Individual (IPI).

6.2.1. O plano de trabalho servirá para acompanhar a execução do projeto com base no recurso fornecido pela Propesq. Não será um item de avaliação para classificação.

6.2.2. No plano de trabalho deve-se conter o orçamento previsto para a execução do projeto. Mudanças no orçamento, deverão ser consultadas à CPesq ou DPesq para verificação de viabilidade.

6.3. O/A proponente deverá formalizar a proposta unicamente por meio de formulário de manifestação de interesse, disponível no link: [FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PIIP - UNIR - 2024/2025](#), submetendo os documentos comprobatórios da Produtividade Individual com o Apêndice I, acrescido do plano de trabalho vinculado ao eixo temático proposto (Apêndice II), no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

6.4. A aprovação dos proponentes será feita com base na pontuação obtida na Planilha para Cálculo de Pontuação (Apêndice I), separadamente para cada um dos eixos temáticos de pesquisa, em ordem decrescente de pontuação até o limite de recursos disponíveis. Os/As demais proponentes que excederem o limite de recursos disponíveis, mas que atenderam todos os requisitos do presente Edital, serão considerados/as "classificados/as" e poderão ser contemplados/as conforme a disponibilidade orçamentária.

6.4.1. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior produção de artigos Qualis A (referência - Qualis 2017-2020);
- b) Maior produção de artigos Qualis B (referência - Qualis 2017-2020);
- c) Maior produção de livros autorais com ISBN;
- d) Maior produção de capítulos de livro publicados com ISBN;
- e) Maior número de orientações concluídas de mestrado e doutorado;
- f) Candidato/a com maior tempo de serviço na Unir;
- g) Candidato/a com maior idade.

6.5. As propostas terão prazo máximo de execução de 12 (doze quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de concessão pelo pesquisador.

6.6. O cumprimento de todas as etapas previstas e ações necessárias para contratação e/ou prestação de contas do projeto, será de responsabilidade do pesquisador outorgado.

## 7. DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A análise das solicitações será realizada pela Equipe da Propesq, considerando as exigências contidas neste edital.

7.2. Os critérios de avaliação deverão considerar a correta instrução documental comprobatória da produtividade do/a pesquisador/a de 01/01/2021 até a data da inscrição, conforme Apêndice I - Tabela para Cálculo de Pontuação e a aderência do/a proponente ao eixo temático de pesquisa proposto.

7.3. A avaliação da produção científica do/a pesquisador/a será realizada a partir do Índice de Produtividade Individual (IPI), calculado por meio da soma das pontuações obtidas nos itens descritos no Apêndice I, cujas produções deverão estar devidamente registradas no Currículo Lattes do CNPq, obedecendo aos tetos de pontuação estabelecidos, quando houver.

7.4. Em relação aos artigos científicos publicados em periódicos, será computada somente a produção científica em periódicos classificados no Qualis/Capes, quadriênio 2017/2020 (Referência da Classificação), abrangendo os estratos A1, A2, A3, A4, B1, B2, B3 e B4, considerando a área de avaliação indicada pelo/a candidato/a.

7.5. Caso o/a pesquisador/a não informe a área Qualis/Capes, conforme estabelecido no item III.4, os artigos publicados em periódicos não serão computados.

7.6. Será considerada a publicação de 01/01/2021 até a data da inscrição, devidamente registrada no Currículo Lattes e comprovada, dentro da lista contida no Apêndice I.

7.7. A partir do Índice de Produtividade Individual (IPI), será calculado o Fator de Produtividade em Pesquisa Individual (FPPI), computado no valor de 0 a 10, com uma casa decimal e sem arredondamento estatístico.

7.8. Para a avaliação da produção científica, o/a candidato/a deverá entregar em arquivos, com limite individual de até 10MB, em formato único Portable Document Format (PDF), os documentos na seguinte ordem:

- a) Currículo Lattes atualizado até a data da inscrição.
- b) Apêndice I preenchido, incluindo quadros 1 e 2, se for o caso.
- c) Comprovações da pontuação indicada no Apêndice I (em arquivo único, em PDF).

7.9. Para o maior IPI de cada Bloco descrito no item II. e item IX será atribuído o FPPI = 10,0.

7.10. Os FPPI dos/as demais integrantes do bloco será calculado, proporcionalmente, com uma casa decimal e sem arredondamento estatístico considerando o maior IPI do bloco, nos termos do quadro a seguir:

Cálculo do FPPI	
<b>FPPI = 10,0 para o maior IPI dentre os integrantes do Eixo Temático</b>	
<b>Os demais FPPIs do Eixo Temático serão obtidos por meio da equação:</b>	
$FPPI_x = 10 \times \frac{IPI_x}{IPI_{(Max)}}$	
<b>Onde:</b>	
FPPI <sub>x</sub> : representa o FPPI do/a candidato/a X avaliado/a;	
IPI <sub>x</sub> : representa o IPI do/a candidato/a X avaliado/a;	
IPI <sub>(Max)</sub> : representa o maior dos IPIs obtidos pelos/as integrantes do Eixo.	

## 8. DA RESPONSABILIDADE DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. O certame será conduzido pela Diretoria de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (DPesq/Propesq) da Unir, com o amparo de suas unidades vinculadas (Coordenadoria de Pesquisa/CPesq, Coordenadoria de Inovação e Transferência de Tecnológica/CITT e Coordenadoria do Programa Institucional de Bolsas e Trabalho Voluntário de Iniciação Científica/ (CPibic).

8.2. É de responsabilidade dos/as proponentes (estudantes) acompanharem o andamento do certame, cujas informações serão disponibilizadas no site eletrônico da Propesq (<http://www.propesq.unir.br/>)

8.3. A homologação das inscrições será divulgada no site da Propesq (<http://www.propesq.unir.br/>), por meio da disponibilização da lista dos proponentes, seus respectivos projetos e pesquisadores/as, conforme definido no item XV deste edital.

8.4. O resultado preliminar do julgamento das propostas será divulgado no site da Propesq (<http://www.propesq.unir.br/>), por meio da disponibilização da lista dos/as proponentes contemplados/as com o cartão pesquisador e a respectiva pontuação.

8.5. O resultado final do julgamento das propostas será divulgado no site da Propesq (<http://www.propesq.unir.br/>), no qual ficará disponível a lista dos/as proponentes contemplados/as.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Em caso de discordância com o edital, com o indeferimento da inscrição e/ou divergência em relação ao resultado preliminar do PIIP, o/a interessado/a terá o prazo de 24 horas para recorrer da decisão, conforme cronograma do edital, por meio do [FORMULÁRIO PARA RECURSO - PIIP - 2024/2025](#).

9.2. Após o recebimento do recurso, a DPesq avaliará, à luz do Código de Processo Civil e do presente edital, conforme cronograma (item 13), os critérios de tempestividade, regularidade formal e interesse de recorrer.

9.3. A DPesq tempestivamente avaliará se o recurso foi interposto dentro do prazo legal estabelecido por este edital.

9.4. O recurso interposto será analisado com base no resultado preliminar (item 12).

9.5. Será avaliado, como critério de interesse de recorrer, se a parte recorrente possui legitimidade para interposição do recurso apresentado.

9.6. Atendidos os critérios supracitados, dar-se-á a admissibilidade do recurso.

9.7. Os recursos serão analisados pela Equipe da Propesq.

9.8. As petições recursais não terão efeito suspensivo, continuando-se em todos os seus prazos e etapas do certame.

9.9. O resultado das análises dos recursos será divulgado no site da Propesq (<http://www.propesq.unir.br/>), conforme cronograma descrito no item 13.

## 10. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

10.1. Concluído o projeto, o Cartão Pesquisador será inativado pela Unir.

10.2. O beneficiário deverá prestar contas dos recursos utilizados, encaminhando via SEI à unidade CPesq, mensalmente, contendo as seguintes documentações:

- a) Descrição dos serviços contratados no período, vias originais das respectivas notas fiscais e as cotações realizadas para a aquisição dos itens (quando for o caso);
- b) Recibos referentes ao uso de aplicativos digitais de transporte, tais como Uber, 99, InDrive e outros;
- c) Notas fiscais referentes à alimentação;
- d) Notas fiscais referentes à hospedagem;
- e) Recibo de pagamento de pagamento de pessoa física;
- f) Demais documentos inerentes à utilização do Cartão Pesquisador.

10.3. Somente serão aceitas notas fiscais que constem o CNPJ do/a fornecedor/a, emitidas no CPF do/a responsável pelo cartão.

10.4. Para a alimentação é vedado o pagamento de bebidas alcoólicas com o Cartão Pesquisador.

10.5. Recibos avulsos (com exceção dos casos de transporte por aplicativo e pagamento à pessoa física), notas de remessa de mercadorias, documento auxiliar da nota fiscal eletrônica não serão aceitos na prestação de contas.

10.6. A prestação de contas final deverá ser encaminhada, em até 30 (trinta) dias a contar do último dia de vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, com toda a documentação citada no item 10.2.

10.7. Os processos de prestação de contas serão encaminhados ao Ordenador de Despesas, unidade SEC-Proplan, para emissão de parecer de análise técnica o qual será realizado pela unidade Dircof, com vistas à aprovação e posterior baixa dos registros contábeis.

10.8. Constatada a não apresentação da prestação de contas ou irregularidades, a área concedente notificará o/a pesquisador/a para, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, adotar as providências indicadas.

10.9. Caso as providências não sejam adotadas pelo/a pesquisador/a no prazo fixado, a Propesq deverá instaurar medida administrativa para apuração de responsabilidade.

10.10. Não serão aceitos comprovantes de despesas e de cotações que contenham, em qualquer de seus campos, rasuras, borrões, caracteres ilegíveis ou data anterior ou posterior ao prazo previsto no item 6.5.

10.11. A aprovação da prestação de contas não impede a ocorrência de questionamento posterior pelos órgãos de controle interno ou externo, se houver irregularidade não justificada, o procedimento a ser adotado é a instauração de processo administrativo de Tomada de Contas Especial, com apuração de fatos, quantificação do dano, identificação dos responsáveis visando obter o respectivo ressarcimento.

10.11.1. Parágrafo único - Transcorridos os prazos determinados nos itens 14.4 e 14.6 deste edital e constatada a não apresentação da prestação de contas ou nos casos de permanência de irregularidades, o pesquisador fica obrigado a ressarcir à UNIR todos os valores pagos indevidamente, ou que não atendam aos critérios estipulados no presente Edital.

10.12. O/A proponente que tiver sua prestação de contas rejeitada, ficará impedido/a de participar de qualquer edital de fomento interno, até que promova o saneamento da pendência, além das implicações legais previstas.

10.13. É responsabilidade do/a coordenador/a do projeto manter em boas condições a guarda de todos os documentos da prestação de contas por, no mínimo, 5 (cinco) anos.

## 11. COMPROMISSOS DO/A CONTEMPLADO/A

11.1. Publicação de, pelo menos, uma produção científica, em periódico com Qualis/Capes, no mínimo  $\geq$  A4, por grupo ou Laboratório de pesquisa durante a vigência de execução do projeto com o financiamento da Propesq/Unir.

11.2. Os/As pesquisadores/as contemplados/as com financiamento no âmbito deste Edital comprometem-se a produzir e disponibilizar um vídeo explicativo sobre a pesquisa realizada, abordando os principais objetivos, metodologias, resultados obtidos e sua relevância para a comunidade científica e para a sociedade, a ser publicado na rede social oficial da Universidade Federal de Rondônia (Unir), a ser indicada pela Diretoria de Pesquisa (DPesq). As demais orientações para a produção/disponibilização do vídeo serão enviadas aos pesquisadores contemplados no edital no ato da assinatura do termo de Aceitação de Auxílio Financeiro a

Pesquisador.

11.3. Ao final da vigência do financiamento (12 meses), o/a pesquisador/a compromete-se a entregar um relatório final, no prazo de, até, 60 (sessenta) dias à Propesq.

11.4. Se comprometerá, ainda, em participar de um evento organizado pela Propesq para socializar os resultados da pesquisa.

11.5. Manter os documentos originais de prestação de contas durante a vigência do projeto, e deverá mantê-lo por 5 (cinco) anos, conforme legislação em vigor.

11.6. Toda e qualquer atividade financiada via auxílio financeiro ao pesquisador que envolver veiculação de material de divulgação, deverá, obrigatoriamente, constar a logomarca da Unir, bem como a menção quanto ao apoio em sua realização.

11.7. Todos as publicações com dados e informações produzidas na execução de projetos aprovados pela Unir devem fazer menção ao apoio da Propesq/Unir.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Estimula-se aos contemplados neste Edital, cujos projetos não possuam fomento aprovado por agências, que submetam, de acordo com as possibilidades, seus projetos a futuros editais de fomento à pesquisa, considerando a necessidade de ampliação da participação da Unir na captação de recursos junto aos órgãos do governo, bem como do setor produtivo;

12.2. Qualquer informação falsa fornecida pelo/a solicitante da proposta ensejará o cancelamento de todos os auxílios, além da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa;

12.3. A Unir reserva-se o direito de acompanhar e avaliar a execução do projeto/plano de trabalho, fiscalizar in loco a utilização dos recursos financeiros durante a vigência do projeto e solicitar outras informações mesmo após o término do projeto, até 5 (cinco) anos contados da data de aprovação da prestação de contas.

12.4. Ao/À solicitante é vedada a contratação ou favorecimento de parentes, sejam por vínculo da consanguinidade ou da afinidade, em violação às garantias constitucionais de impessoalidade administrativa;

12.5. A classificação no presente Edital não implica em concessão de recursos sobre futuros editais de apoio à pesquisa efetuados pela Universidade Federal de Rondônia;

12.6. É de responsabilidade do proponente entrar em contato com a DPesq ou CPesq em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos. Canal disponível: e-mail: [pesquisa@unir.br](mailto:pesquisa@unir.br) e [cpesq@unir.br](mailto:cpesq@unir.br)

12.7. Os recursos deverão ser empregados e executados em estrita observância às regras contidas no Edital, bem como em conformidade com o projeto apresentado e aprovado.

12.8. Caberá à Propesq, Prad e Proplan o direito de resolverem os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

## 13. CRONOGRAMA

Evento	Data
Lançamento do edital.	07/10/2024
Interposição de recursos ao edital.	08/10/2024
Resposta aos recursos e divulgação da versão final do edital.	09/10/2024
<b>Inscrição por meio do preenchimento do Formulário, com os itens requeridos para a avaliação no certame</b>	<b>10/10/2024 a 27/10/2024</b>
<b>Lista de Inscrições Homologadas</b>	<b>30/10/2024</b>
Interposição de recursos à homologação de inscrições	31/10/2024
Análise dos recursos	01/11/2024 a 03/11/2024
<b>Resposta aos recursos e divulgação do resultado das Inscrições Homologadas</b>	<b>04/11/2024</b>
Avaliação da Produtividade dos/as Candidatos/as	05/11/2024 a 08/12/2024
<b>Divulgação do resultado preliminar</b>	<b>09/12/2024</b>
Interposição de recursos ao resultado preliminar	10/12/2024
Análise dos recursos	11/12/2024 a 15/12/2024
<b>Resposta aos recursos e divulgação do resultado final do Edital</b>	<b>16/12/2024</b>

Porto Velho, 07 de outubro de 2024.

**Profa. Dra. Mara Genecy Centeno Nogueira**

PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA SUBSTITUTA

Portaria nº 255/2024/GR/UNIR, de 12 de março de 2024



Documento assinado eletronicamente por **MARA GENECY CENTENO NOGUEIRA, Pró-Reitor(a) Substituto**, em 07/10/2024, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1928385** e o código CRC **14C5CD70**.

## APÊNDICES À MINUTA DE EDITAL

**APÊNDICE I- TABELA DE PONTUAÇÃO PRODUÇÃO INTELECTUAL**

**Produção científica, tecnológica, artístico-cultural e orientações cadastradas no Currículo Lattes do pesquisador que devem ser consideradas para obtenção do Índice de Produtividade Individual (IPI)**

<b>ITENS DO CURRÍCULO LATTES</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>MÁXIMO</b>
<b>A. PRODUÇÃO</b>			
<b>1. Artigos completos publicados em periódicos - Qualis A</b>	<b>Total</b>		
1. Artigos publicados em periódicos - Qualis* A1	100		
1.1- Artigos publicados em periódicos - Qualis* A2	85		
1.2- Artigos publicados em periódicos - Qualis* A3	70		
1.3- Artigos publicados em periódicos - Qualis* A4	55		
<b>2. Artigos completos publicados em periódicos - Qualis B</b>	<b>Total</b>		
2.1 Artigos publicados em periódicos - Qualis B1	40		
2.2- Artigos publicados em periódicos - Qualis* B2	35		
2.3- Artigos publicados em periódicos - Qualis* B3	20		
2.4- Artigos publicados em periódicos - Qualis* B4	10		
<b>3. Trabalhos publicados em anais de eventos científicos</b>	<b>Total</b>		<b>100</b>
3.1 Completo	15	4	60
3.2 Resumo expandido	10	3	30
3.3 Resumo simples	5	2	10
<b>4. Livro ou capítulo de livro:</b>	<b>Total</b>		<b>400</b>
4.1 Livro publicado com ISBN	50	4	200
4.2 Capítulo de livro publicado com ISBN	20	5	100
4.3 Organização de obra publicada com ISBN	25	4	100
<b>5. Tradução</b>	<b>Total</b>		<b>150</b>
5.1 Tradução de livro	30	3	90
5.2 Tradução de artigo	20	3	60
<b>6. Produção artística/cultural</b>	<b>Total</b>		<b>460</b>
6.1 Música	25	4	100
6.2 Partitura musical	25	4	100
6.3 Artes cênicas	25	4	100
6.4 Artes visuais	25	4	100
6.5 Outra produção artística/cultural	15	4	60
<b>7. Propriedade intelectual</b>	<b>Total</b>		<b>1170</b>
7.1 Patente concedida	100	3	300
7.2 Patente com pedido de exame	40	3	120

7.3 Programa de computador registrado	50	3	150
7.4 Cultivar protegida	50	3	150
7.5 Desenho industrial registrado	50	3	150
7.6 Marca registrada	50	3	150
7.7 Topografia de circuito integrado registrada	50	3	150
<b>8. Projetos de Pesquisa e Extensão</b>	<b>Total</b>		<b>135</b>
8.1 Coordenação de projeto de pesquisa institucionalizado (sem financiamento, Pibic ou Pibiti) em andamento	10	3	30
8.2 Coordenação de projeto de pesquisa institucionalizado (sem financiamento, Pibic ou Pibiti) finalizado	20	3	60
8.3 Coordenação de projeto de extensão institucionalizado (Procea) em andamento	5	3	15
8.4 Coordenação de projeto de extensão institucionalizado (Procea) finalizado	10	3	30
<b>B. ORIENTAÇÕES</b>			
<b>9. Orientações concluídas</b>	<b>Total</b>		<b>495</b>
9.1 Supervisão de pós-doutorado	50	3	150
9.2 Tese de doutorado	40	3	120
9.3 Dissertação de mestrado	30	3	90
9.4 Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização**	20	3	60
9.5 Trabalho de conclusão de curso de graduação	15	3	45
9.6 Iniciação científica ou PIBIC/PIBITI	10	3	30
<b>11. Orientações em andamento</b>	<b>Total</b>		<b>315</b>
11.1 Supervisão de pós-doutorado	30	3	90
11.2 Tese de doutorado	25	3	75
11.3 Dissertação de mestrado	20	3	60
11.4 Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização**	15	3	45
11.5 Trabalho de conclusão de curso de graduação	10	3	30
11.6 Iniciação científica	5	3	15
<b>12. Participação em periódico científico</b>	<b>Total</b>		<b>300</b>
12.1 Membro do conselho editorial	30	3	90
12.2 Editor	50	3	150
12.3 Avaliador ad hoc	20	3	60
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>			<b>3.525 + nota ob avaliação de pr</b>

\*Qualis CAPES 2017/2020.

## APÊNDICE II - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO/A PROPONENTE

Nome do coordenador:

Departamento:

Campus/Núcleo:

Período de realização:

## **2. DADOS GERAIS DO PLANO DE TRABALHO**

Título do projeto:

Área de conhecimento:

Subárea de conhecimento:

Palavras-chave:

Duração do projeto:

Referência da chamada (edital):

Dados do coordenador (endereço, e-mail e telefone):

Grupo de pesquisa:

Equipe executora (nome do(s) pesquisador(es) e instituição(ões)):

## **3. PROJETO:**

Título:

Resumo:

Introdução:

Materiais e Métodos:

Resultados Esperados:

Considerações Finais

Referências